



**FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE
ARTES MARCIAIS CHINESAS**

REGULAMENTO DE FORMAÇÃO DE JUÍZES E ÁRBITROS

WUSHU

INSTITUIÇÃO/AUTORES

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ARTES MARCIAIS

CONSELHO DE ARBITRAGEM:

AUGUSTO PINTO

GIL ARAÚJO

JORGE PINHEIRO



**INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I. P.**

2012

Regulamento de Formação de Juízes e Árbitros de Wushu

Conselho de Arbitragem da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas

Artigo 1. (Local de Formação)

- a. Existirão dois pólos de formação de juízes de Wushu em território nacional, distribuídos de forma a estabelecerem a possível igualdade de oportunidades no acesso à formação.
- b. A atividade em cada um dos pólos é determinada por um número mínimo de inscritos em cada formação, nunca inferior ao número de elementos constituintes do núcleo de uma equipa de juízes de Wushu, ou seja 10 elementos (Juízes dos painéis A, B e C).
- c. Os pólos localizar-se-ão respetivamente na Área Metropolitana do Porto e na área geográfica da Grande Lisboa em local e instalações a determinar.

Artigo 2. (Data das formações)

O C.A. apresentará à Direção da FPAMC uma proposta com as datas de formação para cada época, cabendo à mesma Direção aprová-las ou não, e no último caso solicitar alternativas de realização ao C.A.

Artigo 3. (Elegibilidade dos participantes)

Os participantes obedecerão às seguintes condições:

- a. Serem membros de pleno direito da FPAMC, inscritos através de associações filiadas até 31 de janeiro de 2012;
- b. Terem um domínio mínimo da língua inglesa, que lhes permita a assimilação de conteúdos caso as formações sejam lecionadas na mesma;
- c. Terem dezoito ou mais anos de idade à data da formação;
- d. Serem recomendados pelo Diretor Técnico da instituição através da qual estão filiados na FPAMC;
- e. Não serem ou terem sido atletas em competição na época desportiva durante a qual se candidatam à formação.

Artigo 4. (Número máximo de participantes e prioridades)

- a. O número máximo de participantes em cada fase de formação será de 25 formandos.
- b. Terão prioridade de acesso à formação os formandos que já tiverem realizado outras ações de formação similares, por ordem definida pelo maior número de horas de formação que lhes foram creditadas pelo C.A. e seguintes.

Artigo 5. (Estrutura da Formação)

A formação de árbitros e juizes de Wushu (vertente de Tao Lu) será dividida em três fases, realizadas em três momentos temporais distintos, cada uma das quais com conteúdos específicos:

- a. Primeira fase:
 - i. Número de horas de formação: 16;
 - ii. Conteúdos:
 1. Divisões da Competição;
 2. Atores do juízo e arbitragem e respetivas funções;
 3. Protocolo da competição;
 4. Indumentária e aparelhos para competição;
 5. Requisitos técnicos para rotinas opcionais de Chang Quan, Gun Shu, Dao Shu, Jian Shu e Qiang Shu;
 6. Duração das rotinas de competição;
 7. Rotinas obrigatórias para Chang Quan, Gun Shu, Dao Shu, Jian Shu e Qiang Shu;
 8. Métodos e critérios de avaliação para Chang Quan, Gun Shu, Dao Shu, Jian Shu e Qiang Shu:
 - a. Métodos e critérios para rotinas opcionais;
 - b. Métodos e critérios para rotinas obrigatórias;
 9. Elementos (Nandu) opcionais e ligações para Chang Quan, Gun Shu, Dao Shu, Jian Shu e Qiang Shu;
 10. Preenchimento de formulários para inscrição de rotinas opcionais de Chang Quan, Gun Shu, Dao Shu, Jian Shu e Qiang Shu;
 11. Conteúdos para 1º Duan de Chang Quan:
 - a. Rotina de punhos de Chang Quan;
 - b. Duilian de Chang Quan;
 - c. Ji Ben Gong com elementos técnicos para rotinas opcionais;
 - d. Aplicações gerais das técnicas.
 12. Prática de Juízo com vídeos de competição (CQ, GS, DS, JS, QS);
 13. Exame de avaliação teórica;
 14. Exame prático com vídeos de competição (CQ, GS, DS, JS, QS);
- b. Segunda Fase:
 - i. Número de horas de formação: 16;
 - ii. Conteúdos:
 1. Logística geral da arbitragem e áreas de competição;
 2. Requisitos técnicos para rotinas opcionais de Nan Quan, Nan Gun, Nan Dao;
 3. Rotinas obrigatórias para Nan Quan, Nan Gun, Nan Dao;

4. Métodos e critérios de avaliação para Nan Quan, Nan Gun, Nan Dao:
 - a. Métodos e critérios para rotinas opcionais;
 - b. Métodos e critérios para rotinas obrigatórias;
 5. Elementos (Nandu) opcionais e ligações para Nan Quan, Nan Gun, Nan Dao;
 6. Preenchimento de formulários para inscrição de rotinas opcionais de Nan Quan, Nan Gun, Nan Dao.
 7. Exame prático para graduação de 1º Duan de Chang Quan.
 8. Conteúdos para 1º Duan de Nan Quan:
 - a. Rotina de punhos de Nan Quan;
 - b. Duilian de Nan Quan;
 - c. Ji Ben Gong com elementos técnicos para rotinas opcionais;
 - d. Aplicações gerais das técnicas.
 9. Prática de Juízo com vídeos de competição (NQ, NG, ND);
 10. Exame prático para graduação de 1º Duan de Nan Quan;
 11. Exame de avaliação Teórica;
 12. Avaliação prática geral em prova oficial da FPAMC (Campeonato Nacional de Wushu).
- c. Terceira fase:
- i. Número de horas de formação: 16;
 - ii. Conteúdos:
 1. Requisitos técnicos para rotinas opcionais de Tai Ji Quan, Tai Ji Jian;
 2. Rotinas obrigatórias para Tai Ji Quan, Tai Ji Jian;
 3. Métodos e critérios de avaliação para Tai Ji Quan, Tai Ji Jian:
 - a. Métodos e critérios para rotinas opcionais;
 - b. Métodos e critérios para rotinas obrigatórias;
 4. Elementos (Nandu) opcionais e ligações para Tai Ji Quan, Tai Ji Jian;
 5. Preenchimento de formulários para inscrição de rotinas opcionais de Tai Ji Quan, Tai Ji Jian;
 6. Conteúdos para 1º Duan de Tai Ji:
 - a. Rotina de punhos de Tai Ji;
 - b. Duilian de Tai Ji;
 - c. Ji Ben Gong com elementos técnicos para rotinas opcionais;
 - d. Aplicações gerais das técnicas.
 7. Prática de Juízo com vídeos de competição (TJQ, TJJ);
 8. Exame prático para graduação de 1º Duan de Tai Ji;
 9. Exame de avaliação Teórica;

10. Avaliação prática geral em prova oficial da FPAMC (Nacionais de Tai Ji).

Artigo 6. (Certificações)

- a. A conclusão com êxito de qualquer um dos exames de graduação em 1º Duan confere o direito à sua certificação.
- b. A certificação como Juiz de Wushu é adquirida após a conclusão com êxito de todos os elementos de avaliação propostos.

Artigo 7. (Avaliação da formação)

- a. A avaliação dos formandos será efectuada segundo os seguintes mecanismos:
 - i. Observação direta do seu desempenho, participação relevante, interesse e cooperação demonstrados durante a formação e exercício das funções atribuídas nas provas oficiais previstas;
 - ii. Exames práticos e teóricos;
 - iii. Tabela de registo cognitivo e sócioafetivo.
- b. A avaliação da formação será efectuada mediante objectivos definidos pelo C.A. utilizando mecanismos como inquéritos ou entrevistas, de preenchimento ou frequência obrigatórios.

Artigo 8. (Cobertura de despesas)

- a. Aos formandos serão imputadas despesas administrativas, e outras enquadráveis na lei, de forma uniformemente distribuída.
- b. O montante e forma de pagamento das despesas previstas será decidido pela Direção da FPAMC.
- c. O C.A. apresentará à Direção da FPAMC um orçamento próprio, relativo à realização de cada uma das fases de formação do curso, em formulário ou documento fornecido pela mesma Direção.